



TERCEIRA EDIÇÃO - JANEIRO DE 2022

GUIA MÉDICO DE SUGESTÕES PROTETIVAS PARA O RETORNO ÀS ATIVIDADES DO FUTEBOL BRASILEIRO

Este documento consolida as medidas protetivas para as competições da Temporada 2022 organizadas pela Confederação Brasileira de Futebol, segundo as mais recentes atualizações científicas para o enfrentamento da pandemia de COVID-19, em concordância com as normas estabelecidas pelas autoridades de saúde locais.

COMISSÃO MÉDICA ESPECIAL

A Presidência da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), em atenção aos impactos provocados pela pandemia de coronavírus nas atividades do futebol brasileiro, determinou a formação de uma comissão médica especial para estudos e desenvolvimento de protocolo voltado à definição de critérios para o retorno de treinamentos e competições de Clubes e Seleções.

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CBF

Ednaldo Rodrigues Gomes

DIRETOR DE COMPETIÇÕES DA CBF

Manoel Flores

DIRETOR JURÍDICO DA CBF

Luiz Felipe Santoro

PRESIDENTE DA COMISSÃO MÉDICA E DE COMBATE À DOPAGEM E COORDENADOR DA COMISSÃO MÉDICA ESPECIAL DA CBF

Jorge Pagura

COORDENADOR OPERACIONAL DA COMISSÃO MÉDICA ESPECIAL

Roberto Nishimura

MEMBROS DA COMISSÃO MÉDICA ESPECIAL

André Pedrinelli

André Guerreiro

Andréia Rossi Picanço

Braulio Roberto Marinho Couto

Carlos Eduardo Ferreira Starling

Clovis Arns da Cunha

Edilson Schwanssee Thiele

Sérgio Cimerman

Sérgio Freire Junior

Sergio Wey

MEMBROS DO NÚCLEO DE CONTROLE DE TESTAGEM

Camila Gomes de Brito

Leandro Aguiar de Assumpção

Maria Victoria Benetti

Mariana Viana Costa

Paula Aline Martins Capistrano

Yann Resino Rabello

Introdução

A Comissão Médica Especial da Confederação Brasileira de Futebol, no acompanhamento da evolução da pandemia de COVID-19 no Brasil, publica este documento com a descrição das medidas protetivas a serem adotadas pelos clubes nas competições coordenadas pela CBF, regulamentada pela Diretoria de Competições através da publicação da Diretriz Técnica Operacional.

A CBF reitera a adoção das medidas preconizadas pelas autoridades de saúde e contribui diretamente para que as atividades ocorram de modo responsável, seguro e ao seu tempo em cada localidade, sabedora do padrão de transmissão não homogêneo em todo o território nacional.

Esta Comissão Médica Especial é responsável pela verificação e pelo controle dos certificados de vacinação contra a COVID-19 emitido pelas autoridades sanitárias do país, pela gestão de resultados dos testes RT-PCR e dos testes Pesquisa de Antígenos realizados pelos clubes, pela análise dos inquéritos epidemiológicos, além da implementação das medidas protetivas descritas.

A Comissão Médica Especial da CBF é assessorada cientificamente por um Conselho de Infectologistas e Epidemiologistas.

Estão consolidados neste documento aspectos vigentes da primeira edição do Guia Médico publicado em junho de 2020, da segunda edição publicada em maio de 2021, com aperfeiçoamentos e implementações a serem aplicados na temporada 2022.

A redação deste documento e suas atualizações futuras são embasadas pelos mais recentes entendimentos científicos e respeita a devida liberação das atividades esportivas pelos órgãos responsáveis pelo controle e pela organização da saúde pública em nosso País.

Testes Diagnósticos

O teste de escolha para o diagnóstico da doença COVID-19 para a temporada 2022 será a “**Pesquisa de Antígenos**”, realizado pela coleta de material da nasofaringe e orofaringe por *swab* para a detecção da proteína viral, obrigatório para os atletas, comissão técnica e árbitros.

Será **obrigatória** a coleta e a emissão do laudo do teste pelo laboratório clínico certificado pela Sociedade Brasileira de Patologia Clínica, pela Sociedade Brasileira de Medicina Laboratorial, indicado ou referendado pela Comissão Médica Especial da CBF e por unidades de prestação de serviços destinadas a prestar assistência farmacêutica, assistência à saúde e à orientação sanitária individual e coletiva, segundo definido na Lei 13.021/14 e de acordo com o disposto pelas autoridades sanitárias locais.

O teste **RT-PCR** (Reação em Cadeia de Polimerase com Transcriptase Reversa em tempo real), continua sendo o teste padrão-ouro. Porém, em virtude da variante Ômicron do vírus SARS-CoV-2 e da temporária escassez de insumos, o teste RT-PCR poderá ser realizado a critério da Comissão Médica Especial da CBF de acordo com a análise específica de cada caso.

Para a temporada 2022 **NÃO** serão aceitos os testes para detecção de anticorpos por quaisquer das metodologias até então consideradas, como quimioluminescência (CLIA), eletroquimioluminescência (ECLIA) e pesquisa de anticorpos neutralizantes.

Vacinas

A Confederação Brasileira de Futebol segue as determinações das autoridades sanitárias e o calendário de vacinação contra a COVID-19 dispostas no Programa Nacional de Imunizações (PNI).

A vacinação será considerada plena a partir da aplicação das doses recomendadas em bula por cada laboratório fabricante da vacina devidamente autorizada pelas agências regulatórias.

Entende-se como vacinação plena o período de 14 dias após a aplicação da segunda dose se utilizada as vacinas de duas doses ou a aplicação da vacina de dose única.

A aplicação de doses adicionais de vacina (doses de reforço ou *booster*), seguirão o disposto nas regulamentações das autoridades sanitárias e de acordo com as regras do Programa Nacional de Imunizações (PNI), quanto à periodicidade, às populações-alvo e as faixas etárias.

Recomenda-se, mesmo após a imunização, a manutenção das medidas protetivas como o uso de máscaras, o distanciamento social e a higienização das mãos.

É OBRIGATÓRIO ao indivíduo a apresentação do comprovante de vacinação plena para a Comissão Médica Especial da CBF.

Casos que não se enquadrem na determinação obrigatória descrita no parágrafo acima, decorrentes do calendário do Programa Nacional de Imunizações (PNI), ou por qualquer eventual contraindicação médica absoluta, serão analisados individualmente pela Comissão Médica Especial da CBF.

Recomendações adicionais serão editadas a qualquer tempo, sempre seguindo as determinações das autoridades sanitárias e a atualização das evidências científicas.

Procedimentos para Testagem

Os testes diagnósticos (Pesquisa de Antígenos ou RT-PCR) são obrigatórios a todos os atletas dos elencos dos clubes, inscritos na competição correspondente, até o limite de testes. Serão testados a cada rodada, preferencialmente com 2 dias de antecedência de cada partida, independentemente de estarem ou não relacionados para o jogo.

Para a temporada 2022, haverá a manutenção da obrigatoriedade dos testes diagnósticos para integrantes da comissão técnica inscritos na súmula do jogo e que ficarão no banco de reservas, no máximo 7 pessoas.

Os resultados deverão ser enviados via *upload* no Portal do Médico, pelo médico responsável do clube, até 24 horas antes da partida pelo clube mandante e até 12 horas antes da viagem pelo clube visitante, o que permitirá que qualquer equipe proceda a troca de eventuais jogadores e integrantes da comissão técnica com resultado do teste diagnóstico positivo.

Em nenhuma hipótese será permitida a realização de testes diagnósticos (Pesquisa de Antígenos ou RT-PCR) através do Sistema Único de Saúde (SUS), para efeito de liberação de viagens ou participação em jogos.

Entende-se por resultados os laudos oriundos dos laboratórios ou serviços de saúde de referência previamente autorizados.

Todos os resultados deverão ser enviados também aos e-mails especialmente criados (resultados.....@cbf.com.br) para cada categoria das competições. Cada e-mail específico será informado e disponibilizado antes do início de cada competição.

É expressamente proibida a viagem do clube visitante sem o *upload* dos exames Pesquisa de Antígenos ou RT-PCR negativos no Portal do Médico.

Gestão de Resultados

A Comissão Médica Especial da CBF constituiu internamente o Comitê de Gestão de Resultados, que realiza a análise individual do Certificado de Vacinação para a COVID-19, dos inquéritos epidemiológicos e dos resultados dos testes diagnósticos Pesquisa de Antígenos ou RT-PCR enviados via *upload* no Portal do Médico.

Todos os resultados de testes diagnósticos positivos deverão ser notificados compulsoriamente à Comissão Médica Especial da CBF, independentemente de estarem ou não relacionados para a partida seguinte, com o envio do laudo e do inquérito epidemiológico (Anexo 1) ao e-mail específico para cada série.

Por se tratar de doença de notificação compulsória, é obrigatória também a notificação do caso às autoridades sanitárias locais pelo médico do clube, seguindo a legislação vigente no país.

Isolamento Respiratório

O período inicial de isolamento respiratório para indivíduos com testes Pesquisa de Antígenos ou RT-PCR positivos será de 10 (DEZ) dias a contar da data da coleta do exame, período em que estarão bloqueados para a inscrição na súmula. O desbloqueio ocorrerá no DÉCIMO-PRIMEIRO DIA.

Para indivíduos sem sintomas respiratórios, sem febre e sem uso de medicamentos anti-térmicos nas últimas 24 horas, a critério do Departamento Médico e às expensas do clube, será permitida a realização do teste Pesquisa de Antígeno a partir do SÉTIMO DIA para efeito da antecipação da liberação do isolamento respiratório.

Em caso de resultado NEGATIVO, poderá ser apresentado recurso à Comissão Médica Especial da CBF através dos e-mails específicos, com o envio do laudo do resultado do teste e atestado assinado pelo médico do clube, para análise. Em caso de deliberação favorável, o atleta ou membro da comissão técnica será desbloqueado para inscrição em súmula no OITAVO DIA sendo que a responsabilidade para a liberação de treinos, viagens e jogos será exclusiva do médico do clube.

Em relação aos indivíduos sintomáticos, a liberação ocorrerá a partir do DÉCIMO-PRIMEIRO dia, sem necessidade de testes, mas desde que o mesmo não tenha apresentado mais febre ou nenhum outro sintoma respiratório, sem uso de medicamentos antitérmicos, nas últimas 24 horas do isolamento respiratório. Esta avaliação clínica com o uso do inquérito epidemiológico é de responsabilidade exclusiva do médico do clube.

Para a efetivação do desbloqueio será obrigatório o envio de atestado devidamente assinado pelo médico após o período de isolamento respiratório para os e-mails de recursos específicos para cada série e o *upload* no Portal do Médico.

Será disponibilizado um modelo de atestado médico padronizado (Anexo 2).

Testes diagnósticos realizados em laboratórios no exterior serão objeto de análise específica da Comissão Médica Especial da CBF para a liberação no Portal do Médico.

Portal do Médico

O Portal do Médico (www.portaldomedico.cbf.com.br) é a plataforma digital oficial da Confederação Brasileira de Futebol para o armazenamento e a guarda das informações e documentos

médicos, protegidas segundo o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados e mantidas em sigilo médico, segundo o disposto no Código de Ética Médica.

O acesso ao Portal do Médico é de exclusiva responsabilidade do médico do clube, cuja permissão será validada através de *login* e senha vinculados à respectiva inscrição no Conselho Regional de Medicina. Trata-se, pois, de ato médico, e assim será considerado na análise de todas as ações a partir ou resultantes das informações inseridas.

De modo análogo, os médicos integrantes da Comissão Médica Especial da CBF estão submetidos às mesmas regulamentações legais. Todas as análises das informações médicas serão realizadas na plataforma Portal do Médico. A comunicação com os médicos responsáveis pelos clubes será realizada utilizando o e-mail específico criado para cada categoria.

A confecção da pré-súmula é ato contínuo ao preenchimento das informações médicas no Portal do Médico, e será liberada após a verificação feita pela Comissão Médica Especial da CBF.

Critérios para Inscrição em Súmula

A elegibilidade para a inscrição em súmula de partida deverá seguir a apresentação de documentação constando os três (03) critérios obrigatórios: Certificado de Vacinação PLENA para a COVID-19, laudos de testes diagnósticos negativos (Pesquisa de Antígenos ou RT-PCR) e inquérito epidemiológico.

O Certificado de Vacinação PLENA para a COVID-19 é obrigatório para todos os atletas e membros da comissão técnica, sem o qual não haverá a elegibilidade para a inscrição em súmula nas partidas da Temporada 2022.

Cada indivíduo deverá providenciar o seu respectivo Certificado de Vacinação para a COVID-19, disponíveis nas plataformas oficiais das autoridades sanitárias. O envio deste documento deverá ser realizado pelo médico responsável do clube em campo específico no Portal do Médico e nos e-mails específicos.

O teste diagnóstico de eleição para a Temporada 2022 será a Pesquisa de Antígenos e é obrigatória a emissão de laudo por laboratório de referência do clube ou serviço de prestação de saúde devidamente autorizada pelas autoridades sanitárias.

A realização do teste RT-PCR será feita a critério da Comissão Médica Especial da CBF.

O clube mandante deverá realizar a testagem no dia anterior à partida.

O clube visitante deverá realizar a testagem preferencialmente 2 (dois) dias antes da data da partida, e o *upload* dos laudos no Portal do Médico deverá ser realizado até 12 horas antes da viagem da delegação.

O preenchimento do inquérito epidemiológico é obrigatório para todos os atletas e integrantes da comissão técnica, realizada pelo médico do clube no Portal do Médico, que deve refletir a condição clínica do indivíduo nas 24 horas antecedentes de cada partida da equipe.

A data limite para o preenchimento do Portal do Médico (Certificado de Vacinação PLENA para a COVID-19, teste diagnóstico e inquérito epidemiológico) é no DIA ANTERIOR ao da data da realização da partida. Em caso de substituição de atletas para completar o elenco por teste positivo, será autorizada a substituição dos mesmos até 1 hora antes do horário agendado da partida, com a apresentação dos respectivos Certificados de Vacinação Plena para a COVID-19, inquérito epidemiológico e teste negativo. Casos excepcionais deverão ser justificados para análise da Comissão Médica Especial da CBF.

Certificado Imunológico Temporário

O Certificado Imunológico Temporário é uma ferramenta operacional da CBF que se destina a classificar o indivíduo de acordo com a situação vacinal para a COVID-19 e eventual exposição prévia ou atual à COVID-19, quanto à obrigatoriedade de realização de testes diagnósticos (Pesquisa de Antígenos ou teste RT-PCR).

O Certificado mantém a obrigatoriedade do envio do inquérito epidemiológico no Portal do Médico para a elegibilidade de inscrição em súmula de jogo.

A responsabilidade pela avaliação e conduta clínica do indivíduo, portador ou não de doença, é do médico do clube.

É obrigatória a notificação à Comissão Médica Especial da CBF a qualquer tempo, caso seja detectada qualquer alteração clínica ou resultado positivo dos testes diagnósticos. Está mantida a autonomia, sob responsabilidade do médico do clube, da realização do teste diagnóstico independentemente da classificação prévia do Certificado Imunológico Temporário ou de testes realizados de acordo com o protocolo da CBF.

É prerrogativa da Comissão Médica a reclassificação do indivíduo a qualquer tempo, segundo análise do caso específico, e à luz das atualizações das evidências científicas.

A classificação do Certificado Imunológico Temporário será mantida desde que o indivíduo se mantenha assintomático durante todo o período de isenção de novos testes, e será revogada se o mesmo apresentar quadro clínico compatível e confirmado da COVID-19.

Esta classificação será realizada pela Comissão Médica Especial da CBF e indicada no Portal do Médico, com as cores VERDE, VERMELHO E BRANCO, com o intuito operacional a fim de facilitar a programação de testes.

A responsabilidade pela vigilância clínica do indivíduo, mesmo com o Certificado Imunológico Temporário, é do médico do clube, que deverá tomar as condutas cabíveis em cada caso específico.

É obrigatória a manutenção das medidas protetivas por todos os indivíduos independentemente da classificação do Certificado Imunológico Temporário.

Certificado Imunológico Temporário VERDE

ISENÇÃO DE TESTAGEM POR 4 MESES

Indivíduo com:

diagnóstico de COVID-19 pelo teste: Pesquisa de Antígenos ou teste RT-PCR, com data da coleta a partir de 1 de janeiro de 2022. Após cumprimento do tempo preconizado para isolamento respiratório.

Certificado Imunológico Temporário VERMELHO

Indivíduo com:

teste RT-PCR detectável ou teste Pesquisa de Antígenos positivo, com data da coleta a partir de 1 de janeiro de 2022.

Será bloqueado inicialmente em súmula por 10 dias a contar da data da coleta (D1). Obrigatório manter-se em isolamento respiratório pelo período mínimo de 10 dias. Desbloqueio para inscrição em súmula de jogo no décimo-primeiro dia (D11). A liberação será formalizada após o envio de atestado assinado pelo médico do clube no e-mail específico para cada competição;

Haverá a prerrogativa do clube realizar, a critério do Departamento Médico, o teste Pesquisa de Antígenos, no SÉTIMO DIA do isolamento respiratório, se o mesmo estiver ASSINTOMÁTICO. Deverá ser apresentado atestado assinado pelo médico do clube e o laudo do teste nos e-mails específicos para deliberação da Comissão Médica Especial da CBF. Em caso de deferimento da solicitação, o desbloqueio será realizado no OITAVO DIA.

Certificado Imunológico Temporário BRANCO

Indivíduos obrigados a apresentar:

certificado de Vacinação PLENA para a COVID-19, SEGUNDO AS REGRAS DO PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÕES (PNI), datado há menos de 4 meses e após 14 dias da segunda dose;

doses de reforço (*booster*) da vacina para a COVID-19, SEGUNDO AS REGRAS DO PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÕES (PNI), datado há menos de 4 meses e após a data da dose de reforço

inquérito epidemiológico negativo nas últimas 24 horas;

testes diagnósticos (Pesquisa de Antígenos ou RT-PCR) negativos preferencialmente nos 2 dias anteriores à data da partida.

Certificado de Vacinação para a COVID-19

OBRIGATÓRIO PARA INSCRIÇÃO EM SÚMULA DE JOGO

Indivíduos que:

receberam a vacinação PLENA contra a COVID-19 recomendada em bula aprovada pelas autoridades sanitárias e respeitando o calendário estabelecido pelo PNI.

O certificado será atribuído ao indivíduo após a vacinação plena ou conforme critérios estabelecidos para cada imunizante após:

-Vacinas de dose única: 14 dias após a data da aplicação.

-Vacina de duas doses: 14 dias após a aplicação da segunda dose.

-Vacina de reforço ou "*booster*": atribuição do certificado na data da aplicação. A vacina de reforço obedecerá aos critérios de acordo com o calendário do Programa Nacional de Imunizações (PNI).

Estes critérios poderão ser alterados a partir das atualizações das evidências científicas e da avaliação dos dados epidemiológicos em nosso país.

O certificado de vacinação deverá ser obtido preferencialmente nas plataformas digitais das autoridades sanitárias estaduais ou federal. Em caso de impossibilidade de acesso, é necessário enviar o comprovante de vacinação emitido pela Secretaria de Saúde local para o e-mail referente a categoria ou série.

Certificados de vacinação realizada em países estrangeiros serão objeto de análise e deliberação específica da Comissão Médica Especial da CBF, através do envio dos mesmos nos e-mails específicos, respeitando-se as vacinas autorizadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Manter todas as medidas protetivas como o uso de máscaras, distanciamento social e higienização das mãos, além do monitoramento clínico através do inquérito epidemiológico, mesmo após a vacinação plena.

Está em desenvolvimento pela CBF o passaporte imunológico digital, compatível com os sistemas operacionais IOS e Android, para facilitação do controle dos certificados de vacinação para a Covid-19, a serem utilizados nas competições nacionais.

Médico Responsável pelo Clube

É obrigatória a indicação do médico que ficará responsável pela equipe médica do clube, assim como documento comprobatório do registro regular no respectivo Conselho Regional de Medicina.

A este médico será atribuído um *login* e senha, que dará acesso ao Portal do Médico, plataforma oficial da Comissão Médica Especial da CBF para o registro das informações médicas dos atletas e comissão técnica dos clubes, além de funcionários e dirigentes.

Todas as informações inseridas no Portal do Médico são protegidas pelo sigilo médico e pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). A responsabilidade legal pela veracidade e pela colocação dos dados no Portal é do médico responsável do clube.

É obrigatória a inscrição em súmula de jogo de médico oficialmente contratado pelo clube, sob qualquer modalidade de contratação, assim como a apresentação de Certificado de vacinação para a COVID-19 com menos de 4 meses, preenchimento do inquérito epidemiológico e testes diagnósticos (Pesquisa de Antígenos ou RT-PCR) até 48 horas das partidas (mandante e visitante), nas competições organizadas pela CBF.

É obrigatória a viagem do médico oficialmente contratado pelo clube junto com a delegação nas partidas como visitante. Em caso de impossibilidade da viagem do mesmo, está autorizada a contratação de um médico temporário na cidade de realização da partida e comunicada à Comissão Médica pelo envio de comunicação ao e-mail específico para cada competição.

A responsabilidade e os custos da contratação do médico temporário na cidade da realização da partida são exclusivamente do clube contratante.

É obrigatória a apresentação do Certificado de Vacinação plena para a COVID-19 com menos de 4 meses a contar da data segunda dose, ou da data da aplicação da vacina de dose única, além do teste diagnóstico (Pesquisa de Antígenos ou RT-PCR) negativo pelo médico temporário, coletado preferencialmente 24 horas antes da realização da partida. O preenchimento do inquérito epidemiológico e *upload* do teste será realizado pelo médico oficial do clube.

O médico oficial do clube será o responsável por encaminhar todas as informações clínicas dos integrantes da delegação ao médico temporário na cidade de realização da partida.

O médico temporário da cidade de realização da partida será responsável pela assistência aos integrantes da delegação desde a sua chegada ao hotel até o embarque de retorno à cidade sede do clube ou à cidade da partida seguinte, devendo repassar as informações clínicas dos integrantes da delegação ao médico oficial do clube, que é o único responsável pela inserção das informações no Portal do Médico.

É obrigatória a presença no banco de reservas de pelo menos 1 médico para cada equipe, durante todo o período de realização da partida.

Medidas de Barreira – Viagens Aéreas e Terrestres

Os deslocamentos aéreos e terrestres das delegações em todo território nacional deverão obedecer às recomendações vigentes das autoridades sanitárias.

É recomendada a utilização simultânea de 2 máscaras para as viagens aéreas ou terrestres, sendo obrigatória a utilização de ao menos 1 máscara cirúrgica e possível a utilização de apenas 1 máscara PFF-2 ou N-95.

Recomenda-se fornecimento de *kits* de higiene a todos os integrantes da delegação, contendo: 2 máscaras, sendo obrigatoriamente 1 cirúrgica ou ao menos 1 máscara PFF-2 ou N-95, 1 frasco de 100ml contendo álcool em gel a 70% e lenços umedecidos para higienização das mãos, mesas e apoios dos assentos.

Se possível, nos casos de deslocamento aéreo, encaminhar solicitação às autoridades aeroportuárias para viabilização de embarque e desembarque privativo e/ou preferencial de atletas e demais membros da delegação, **após as prioridades por Lei**, a fim de se evitar aglomerações.

Encaminhar solicitação às empresas aéreas para marcação preferencial de assentos dos integrantes da delegação agrupados durante o voo.

Nos deslocamentos terrestres, a utilização de ônibus fretados deve ser precedida de rigorosa higienização de todo o ambiente interno e assentos, antes do início de cada deslocamento da delegação. É recomendada a utilização de 2 máscaras, sendo 1 cirúrgica, ou 1 máscara PFF-2 ou N-95 durante todo o trajeto.

Medidas de Barreira – Hotéis e Concentrações

Nos hotéis, as refeições devem ser realizadas em horários escalonados e em salas especialmente reservadas para este fim, com janelas e portas abertas para permitir a circulação de ar. Devem ser observadas todas as recomendações de higienização das acomodações destinadas aos atletas e demais integrantes da delegação, bem como as regras de distanciamento.

Deverá haver planejamento específico para a estada das equipes, preferencialmente hospedagem em quartos individuais e em andar privativo.

Sugere-se não servir refeições no padrão bufê, a fim de se evitar contaminação. Em caso de opção pela utilização deste sistema, será obrigatória a utilização de máscaras, luvas, toucas e aventais pelos funcionários do restaurante e a utilização de máscaras pelos integrantes da delegação durante o ato de se servir.

É obrigatória a disponibilização de frascos de álcool em gel na entrada do restaurante e nas mesas das refeições.

É sugerido que os funcionários dos hotéis que manterão maior tempo de contato com integrantes da delegação deverão ser submetidos a inquérito epidemiológico e testes diagnósticos (Pesquisa de Antígenos ou teste RT-PCR) periódicos.

Medidas de Barreira – Campo de Jogo

As competições deverão ocorrer em alinhamento com as recomendações do Ministério da Saúde do Brasil, bem como das Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde.

Todas as partidas serão realizadas com acesso restrito ao campo de jogo e vestiários, limitado aos funcionários essenciais à administração do estádio, atletas das duas equipes e respectivas comissões técnicas, além de equipe de arbitragem, oficiais da partida e controle anti-doping.

O controle de acesso às áreas sensíveis (Competição, chegada das equipes e Campo de Jogo) será incumbência exclusiva da Diretoria de Competições da CBF, cujo procedimento é regulado pela Diretriz Técnica Operacional.

A Diretriz Técnica Operacional regulamentará todo o processo de credenciamento, checagem de temperatura, conferência de documentos, limite de pessoas, controle de acessos, proibições, entre outros. **A Diretriz é parte integrante dos Regulamentos Específicos das Competições e, portanto, de cumprimento obrigatório.**

O estádio deverá oferecer condições para o cumprimento de todas as recomendações das autoridades sanitárias. Os espaços destinados às equipes em cada estádio deverão permitir uma circulação segura, respeitando o distanciamento necessário.

Todas as salas do estádio na chamada área sensível (área exclusiva dos atletas e campo de jogo), que forem efetivamente utilizadas deverão estar com as portas abertas para a circulação de ar, e disponibilizados em todos os ambientes recipientes contendo álcool em gel 70% e pias com água, sabonete e papel descartável.

Os estádios deverão ter um espaço destinado à enfermaria para o atendimento aos atletas e membros da comissão técnica, com a presença de um médico e enfermeiro na data da realização das partidas, além de ambulância de Suporte Avançado à Vida.

Outro espaço deverá ser disponibilizado como enfermaria, para uso do médico e enfermeiro para o atendimento aos funcionários do estádio e da organização da partida. Tal espaço deverá estar disponibilizado antes da chegada do primeiro funcionário ao estádio e somente poderá ser desativado após a saída do último indivíduo da organização.

A equipe de controle antidopagem escalada para cada partida deverá utilizar 1 máscara PPF-2, N-95 ou 2 máscaras, sendo obrigatoriamente 1 cirúrgica, portar o Certificado de vacinação plena para a COVID-19, de acordo com o PNI, e responder ao inquérito epidemiológico

A estrutura física deverá ser adaptada segundo os conceitos de distanciamento social, ventilação e restrição de circulação de pessoas.

Nos jogos em que houver o exame de controle antidopagem, o número de atletas previstos para a realização do exame antidoping será definido pela Comissão Médica e de Combate à Dopagem da CBF. O sorteio deverá ser realizado no momento do retorno dos atletas para o segundo tempo, na sala de controle de dopagem, com a presença de um representante de cada clube ou por escolha direta, permitida pelas normas da WADA.

O Oficial de Controle de Dopagem (OCD) e os escoltas (Chaperones) deverão utilizar máscaras e luvas e manter o distanciamento mínimo de 1 metro.

Os atletas também deverão utilizar máscaras durante toda a realização do exame e tomar o máximo cuidado durante o período de hidratação oral. Canudos biodegradáveis podem ser utilizados.

O quantitativo de atletas e membros das comissões técnicas será determinado pelo Departamento de Competições da CBF, sendo obrigatório o uso de máscaras, preferencialmente PPF-

2 ou N-95 durante toda a partida. Como alternativa, obrigatório o uso de 2 máscaras, sendo 1 obrigatoriamente máscara cirúrgica.

Somente aos atletas em campo, ao árbitro central, aos dois árbitros assistentes e ao treinador, enquanto na área técnica, será permitido ficar sem máscaras. Tal condição se estende aos atletas suplentes somente durante o período do aquecimento.

Os maqueiros no campo de jogo deverão respeitar a distância mínima de 1 metro e com uso de máscaras conforme determinado no parágrafo acima, devendo higienizar as mãos com álcool em gel a 70% após cada atendimento e lavar as mãos com água e sabonete antes do início de cada tempo da partida. Deverão igualmente higienizar a maca com álcool líquido a 70% após cada utilização.

Os gandulas também deverão usar máscaras nos mesmos moldes acima definidos durante a realização da partida.

Além disso, deverão higienizar as mãos com álcool em gel a 70% acondicionados em frascos individuais ou em totens colocados nas laterais do gramado pelo menos 2 vezes a cada tempo de jogo, trocar a máscara e lavar as mãos com água e sabonete antes do início de cada tempo.

No banco de reservas todos, inclusive atletas e treinador, deverão respeitar o distanciamento de 1 metro e utilizar máscaras nos mesmos moldes acima definidos.

Cada clube deverá disponibilizar frascos individuais de álcool em gel a 70% para cada membro do banco de reservas. O clube mandante deverá providenciar totens com recipientes de álcool em gel a 70% para uso geral em cada banco.

O uso de máscaras nos moldes acima definidos também se aplica ao delegado do jogo, quarto árbitro, analista de arbitragem ou de desempenho e a todos os credenciados autorizados a permanecer na área sensível da competição.

Todos os atletas deverão utilizar recipientes individuais para hidratação durante todo período em campo e nos vestiários, sendo terminantemente proibido o compartilhamento dos mesmos.

Deverá ser desenvolvido um plano de contingência especial com informação às autoridades locais, em especial às autoridades de segurança pública, com horário e locais definidos para cada jogo ou treinamento, em concordância com as normas estabelecidas pelas autoridades de saúde locais.

É dever dos clubes a conscientização de seus torcedores a fim de se evitar aglomerações de toda e qualquer natureza, principalmente nas proximidades do centro de treinamento, hotéis, concentrações, arenas, estádios dos jogos ou espaços públicos, conforme regras das autoridades sanitárias municipais. Para esta finalidade deverão ser utilizados os canais oficiais de comunicação do clube.

Rastreamento Epidemiológico e Educação Continuada

O clube deverá manter sob sua guarda a relação dos passageiros e respectivos assentos utilizados nas viagens aéreas e terrestres.

A hospedagem em quartos individuais é recomendada. Em caso de opção por quartos duplos, recomenda-se a manutenção da mesma dupla durante toda a hospedagem e em deslocamentos aéreos e terrestres. O clube deverá manter em sua guarda a relação de quartos e hóspedes dos integrantes da delegação.

É recomendado ao clube dispor da lista dos membros da família que residam na mesma casa do atleta, comissão técnica ou funcionários do clube.

Cartazes informativos “11 jogadas contra a COVID-19” sobre as medidas protetivas serão enviados para todos os clubes e deverão ser afixados em pontos estratégicos (vestiários, corredores de acesso ao campo, refeitórios e áreas afins).

O clube deverá realizar reuniões periódicas com atletas e membros da comissão técnica para reiterar a necessidade de cumprimento das medidas protetivas.

A COVID-19 é um capítulo que está sendo escrito diariamente, cujo comportamento clínico, história natural da doença e tratamento farmacológico estão em desenvolvimento.

Todos os dados são guardados segundo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), respeitados ainda os preceitos do sigilo médico. A CBF poderá utilizar os dados para contribuições científicas, segundo as normas da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), para disseminação de conhecimento entre as entidades, ocultando as informações sigilosas.

Será emitido um Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) para todos os atletas, profissionais das comissões técnicas e demais integrantes das delegações ligados aos clubes, para a liberação e autorização prévia da guarda, registro e uso destes dados, exclusivamente, para cunho científico (Anexo 3). Tal documento deverá ser entregue ao clube e por este remetido à CBF.

Documentos suplementares poderão ser editados a qualquer momento por essa Comissão Médica Especial, devido ao caráter dinâmico da pandemia e atualização constante de evidências científicas que embasaram a elaboração deste Guia.

Fiscal Sanitário da CBF

Para a temporada 2022 o Fiscal Sanitário da CBF, a critério da Comissão Especial Médica, poderá realizar inspeção nos hotéis e áreas sensíveis dos estádios.

Recomendação Especial – Vacina para *Influenza*

Recomendamos a todos os integrantes dos clubes (atletas, comissão técnica, *staff*, funcionários e dirigentes) a vacinação para a prevenção da *Influenza*. Esta vacinação deverá ocorrer às expensas do clube, se realizada em clínicas privadas. Em caso de opção pela vacinação no sistema público de saúde, deverão ser obedecidas as regras e o período determinado pelo Programa Nacional de Imunizações (PNI), de acordo com o calendário e regras estabelecidas pelas autoridades sanitárias do país.

Violação das Medidas Sanitárias

As medidas descritas neste Guia e as medidas de atualização do protocolo médico que venham a ser publicadas mediante atualização da Diretriz Técnica Operacional são de cumprimento obrigatório por parte dos clubes.

O descumprimento das medidas sanitárias será considerado pela Comissão Médica Especial como violação das normas protetivas e o relatório respectivo será encaminhado à Diretoria de Competições da CBF para remessa à Procuradoria do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol (STJD).

ANEXO 2

Modelo de Atestado Médico

ATESTADO MÉDICO

Atesto para os devidos fins que o atleta

-----, após avaliação clínica e exames complementares realizados, encontra-se apto para a prática de futebol competitivo, sob o ponto de vista clínico/cardiológico e ortopédico, para a temporada 2022.

Orientação

Seguem abaixo exames preconizados pela FIFA (PCMA – *Pre-Competition Medical Assessment*)

História Clínica

História Familiar

Exame Físico Geral e Cardiovascular

Exames de Sangue:

Hemograma completo

Sódio

Potássio

Creatinina

Colesterol Total e Frações

Triglicerídios

Glicose

Proteína C reativa

Dímero-D

Ferritina

Troponina

Eletrocardiograma de Repouso

Ecocardiograma Transtorácico

ANEXO 3

Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

O termo descrito abaixo tem o objetivo de informar e esclarecer dúvidas quanto ao(s) exame(s)/procedimento(s) a ser(em) realizado(s), visando o cumprimento ético e legal quanto aos riscos do(s) exame(s)/procedimento(s).

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, paciente ou responsável, declaro que fui informado pelo(a) médico(a) _____ de que as avaliações e exames realizados foram para análise de possível contaminação com SARS-CoV 2. Recebi todas as informações necessárias quanto aos riscos e benefícios para a realização de exames laboratoriais, bem como fui informado sobre os riscos e benefícios de não ser tomada nenhuma atitude terapêutica diante da natureza da (s) enfermidade(s) diagnosticada(s).

Compreendo que durante o(s) procedimento(s): de exames laboratoriais há possibilidades do exame dar falsos positivos ou falso negativos, condição(ões) que poderá(ão) apresentar-se outra(s) situação(ões) ainda não diagnosticada(s) pelo(s) exame(s) acima referido(s), assim como também poderá(ão) ocorrer situações imprevisível(eis) ou fortuitas. Estou ciente que em procedimentos médicos, mesmo os pouco invasivos, como citado, podem ocorrer complicações gerais como sangramento, dor, infecção local superficial ou profunda, problemas irritativos e respiratórios. Autorizo o médico identificado neste termo, bem como seus assistentes e/ou outros profissionais por ele selecionados a realizar o procedimento. Autorizo qualquer outro procedimento, exame, encaminhamento de material residual para análise laboratorial e necessitem de cuidados diferentes daqueles inicialmente propostos. Confirmando que li, recebi explicações, compreendo e concordo com tudo que me foi esclarecido e que me foi concedida a oportunidade de anular, questionar, alterar qualquer espaço, parágrafo ou palavras com as quais não concordasse. Tive a oportunidade de fazer perguntas que me foram respondidas satisfatoriamente, assim, tendo conhecimento, autorizo a realização do procedimento proposto e utilização dos dados de prontuário como da análise de qualquer dos meus exames para estudos e futuras publicações científicas.

PACIENTE ou RESPONSÁVEL LEGAL

Nome: _____

RG: _____

Data de nasc.: ____/____/____

Grau de parentesco: _____

_____ de _____ de 20____.

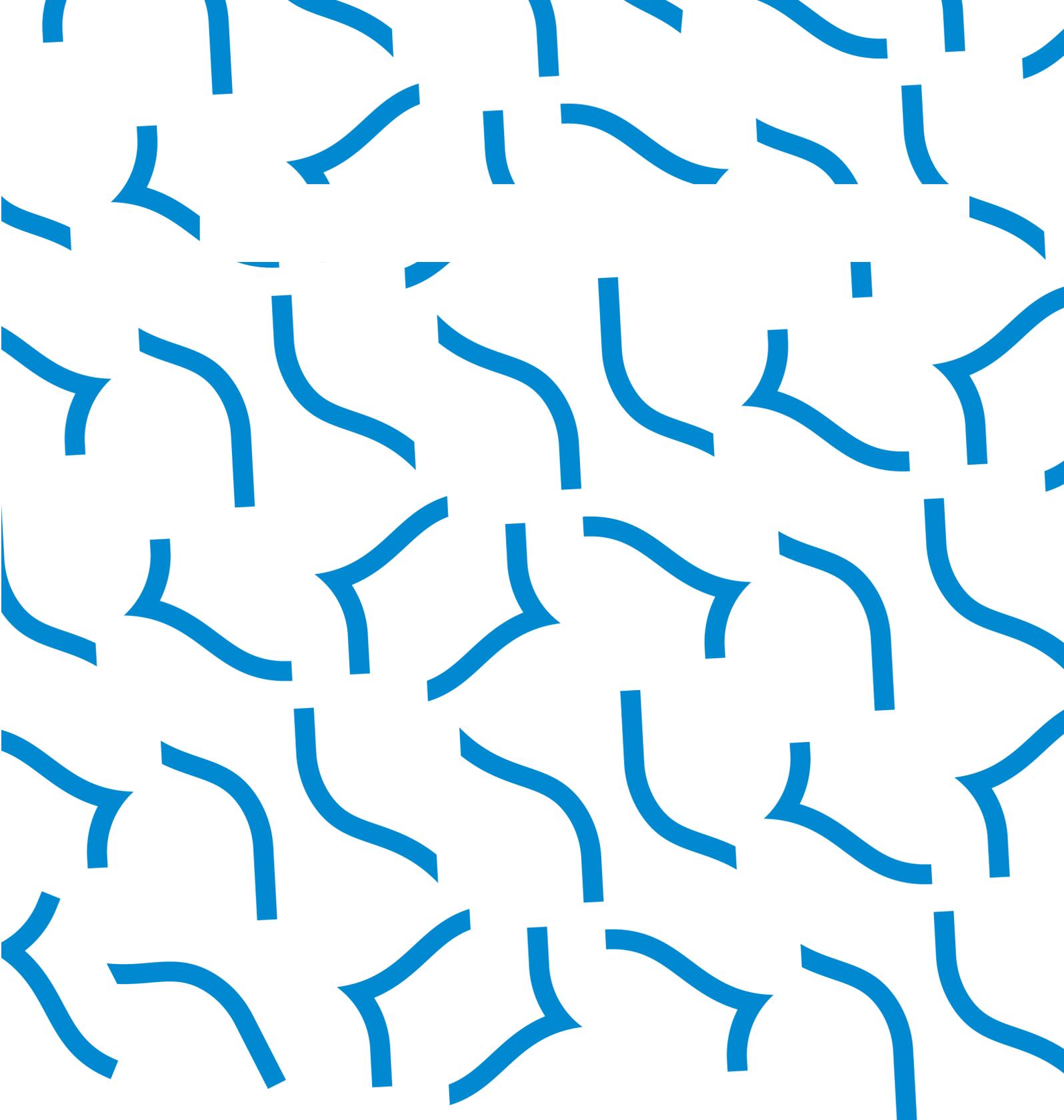
Assinatura do paciente/representante legal

Preenchimento Obrigatório Médico

Eu, _____, médico responsável pelo esclarecimento do procedimento, confirmo que expliquei detalhadamente para o paciente e/ou responsável, o propósito, benefícios, riscos e as alternativas para tratamento descrito, assim como a coleta de material e dados para pesquisa científica. Acredito que o paciente/responsável está em condições de compreender o que lhe foi informado.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura / Carimbo do médico



Av. Luis Carlos Prestes, 130, Barra da Tijuca
Rio de Janeiro, Brasil, CEP 22775-055
Tel: +55 21 3572-1900
Fax: +55 21 3572-1990

CBF@CBF.COM.BR

